



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei N° 3040/2019

SÚMULA: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL A CELEBRAR CONVÊNIO PARA CESSÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ (JUCEPAR) E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Centenário do Sul autorizado a celebrar Convênio *elou* Acordo de Cooperação Técnica para cessão temporária de servidores públicos efetivos à Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS),

Art. 2.º Aos servidores cedidos nos termos do artigo anterior, poderá o Poder Executivo conceder gratificação por dedicação exclusiva.

Parágrafo único. O percentual a ser concedido a título de dedicação exclusiva a que trata este artigo será de até 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do servidor cedido.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 de novembro de 2019.

REGISTRADO

No Livro Nº 1285 Em 13/11/2019

da Página Nº 63

PUBLICADO

Duane O. do Município

JORNAL

Em 13/11/2019

ASSINATURA

LUIZ NICACIO

Prefeito Municipal